

A VERIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS NA DUE DILIGENCE

A importância do pilar dentro dos programas de compliance

Pedro Henrique Hernandez Argentina¹

O trabalho pretende apresentar a due diligence, que integra o programa de compliance desenvolvido pelas empresas. A due diligence consiste em uma pesquisa prévia com a intenção de coletar informações sobre a parte com que a empresa pretende se relacionar, podendo ser uma pessoa jurídica ou pessoa física. O **problema de pesquisa** é analisar e compreender a importância desse mecanismo dentro do programa de integridade no que tange aos aspectos de prevenção de riscos relacionados aos impactos ambientais. A proposta vai além de compreender a ferramenta de due diligence de modo amplo e geral, mas também – e principalmente – destacar os tópicos que integram a pesquisa de verificação de riscos na prevenção, detecção e remediação relacionados ao meio ambiente e sustentabilidade. Assim, a due diligence consiste em uma busca, majoritariamente composta por consultas públicas na internet, de tópicos previamente estipulados em um relatório de risco, com o objetivo de verificar a gravidade da relação entre terceiros e a empresa que deseja estipular o contato. O relatório é separado em setores, que consagram a verificação de riscos em diversos segmentos, v.g., portal da transparência, consultas tributárias, conformidade perante a receita federal e aquelas que relacionam-se com a prevenção de danos ambientais, como consultas no portal do IBAMA, bem como a pesquisa de mídia, que consiste em consultar de forma exaustiva sites de busca de informações, como o Google, por exemplo. Sendo assim, para o início do estudo proposto, o trabalho tem como **referencial teórico** a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) que introduziu o programa de conformidade, posteriormente, regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, que destinou um capítulo sobre os programas e elenca o mecanismo de due diligence como um dos parâmetros do programa. O **objetivo geral** consiste em compreender e analisar a influência do pilar da due diligence dentro dos programas de compliance com enfoque em verificar os riscos ambientais presentes nas relações entre a empresa que precisa contratar e a pessoa – física ou jurídica – que será contratada. A **metodologia** empregada, para atingir os objetivos propostos, foi realizada uma revisão bibliográfica, adotando uma abordagem dedutiva, partindo de conceitos previamente estabelecidos para a análise do objeto de estudo. Como considerações parciais, é possível perceber a importância do compliance desenvolvido pelas empresas, bem com a necessidade de aspectos ambientais dentro do relatório de risco nas buscas de due diligence, com a função de prevenir, detectar e remediar danos ambientais.

Palavras-chave: Programa de integridade; diligência apropriada; riscos; danos ambientais.

Referências

BRASIL, **Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

¹ Mestrando em direito pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FCHS/UNESP). Bolsista CAPES. Bacharel em direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Pós-graduado em direito corporativo e compliance pela Escola Paulista de Direito (EPD). MBA em gestão estratégica de organizações pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). E-mail: pedro.argentina@unesp.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3328977634621892>

pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm. Acesso em 25 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em 25 set. 2025.